

## NOTA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (**CNPG**) e a Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público da União (**FRENTAS**), integrada pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (**ANPT**), pela Associação dos Magistrados Brasileiros (**AMB**), pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (**CONAMP**), pela Associação Nacional dos Procuradores da República (**ANPR**), pela Associação dos Juízes Federais do Brasil (**AJUFE**), pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (**ANAMATRA**), pela Associação Nacional do Ministério Público Militar (**ANMPM**), pela Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios (**AMAGIS/DF**) e pela Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (**AMPDFT**), entidades de âmbito nacional que congregam mais de 40.000 juízes e membros do Ministério Público em todo o país, vêm a público manifestar sua profunda preocupação com a possibilidade de votação pelo Senado Federal do Projeto de Lei nº 27/2017, originário da Câmara dos Deputados, sem um maior debate com a sociedade, notadamente pelos graves efeitos que acarretarão à atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário.

O PLC 27/2017, conhecido popularmente como as “10 medidas de combate à corrupção”, teve alterado seu texto original para serem incluídos dispositivos que enfraquecem o próprio combate à corrupção e a muitos outros crimes e ilegalidades que são objeto da atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário, pilares do Estado Democrático de Direito, em prejuízo à sociedade brasileira e à República.

Ao prever crimes de abuso de autoridade praticados apenas por juízes, promotores de justiça e procuradores do Ministério Público, sujeitando-os a pena de prisão, e crimes de violação de prerrogativas de advogados, com redação aberta, genérica e passível de interpretações as mais

imprecisas possíveis, temas estranhos ao combate à corrupção, o PLC 27/2017 aparenta ter a intenção de inibir a atuação destes agentes públicos.

Ademais, o PLC 27/2017 destrói o sistema penal acusatório, expressamente adotado pela Constituição Federal, ao transferir a titularidade da ação penal nos crimes de abuso de autoridade para instituições diversas do Ministério Público, e até para associações. Pode-se chegar ao absurdo, caso aprovado o referido projeto, de uma organização criminosa valer-se de associação para ingressar com ação penal contra membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, como forma de perseguição a agentes públicos no cumprimento do seu dever constitucional.

O projeto de lei em questão prejudica, inclusive, a fiscalização das eleições de 2020, fragilizando o processo democrático, pois permite que membros do Ministério Público e juízes brasileiros empenhados no cumprimento da missão de garantir o respeito à soberania popular sejam injustamente processados por suposto abuso de autoridade, com exclusiva finalidade de cercear a atuação legítima das Instituições republicanas.

Finalmente, o PLC 27/2017 pretende ressuscitar a famigerada “Lei da Mordaza”, silenciando os agentes do Estado incumbidos da defesa do cidadão, de modo a ferir o direito de informação, a publicidade dos atos administrativos e a transparência exigidos em uma Democracia, constituindo-se em paradoxal retrocesso, sobretudo neste momento em que se exige maior e mais eficiente controle dos atos dos gestores públicos.

Esperamos que o Senado propicie o debate necessário, realizando audiências públicas e dialogando com os demais Poderes e Instituições da República, além de setores da sociedade, para o aprimoramento da proposta em tramitação e a correção das impropriedades aqui apontadas, com vistas a assegurar a preservação da Constituição Brasileira e o amadurecimento de nossa democracia.

Nesse contexto, as entidades que abaixo subscrevem colocam-se à disposição do Senado Federal para debater o PLC 27/2017, devendo eventuais hipóteses de abuso de autoridade serem

tratadas em legislação própria, sem o desvirtuamento do projeto originário de medidas de combate à corrupção.

Brasília, 24 de junho de 2019.



**Paulo Cezar dos Passos**  
Procurador-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul  
Presidente do CNPG



**Ângelo Fabiano Farias da Costa**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)  
Coordenador da FRENTAS



**Jayme Martins de Oliveira Neto**  
Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)



**Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto**  
Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp)



**Noêmia Aparecida Garcia Porto**

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)



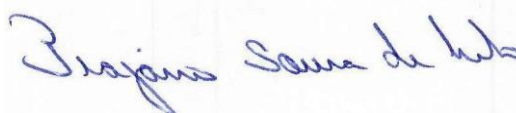
**Fernando Marcelo Mendes**

Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe)



**Fábio George Cruz Nóbrega**

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)



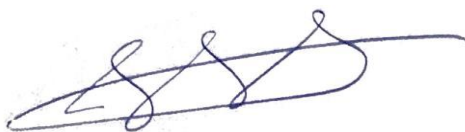
**Trajano Sousa de Melo**

Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT)



**Antônio Pereira Duarte**

Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM)



**Fábio Francisco Esteves**

Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis-DF)